

Id:0CC56397EB195F84


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
 CNPJ: 06.553.762/0001-00

 SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA  
 EM 10/03/2025

LEI Nº 1.201/2025

Altera o § 1º do Art. 58 da Lei Municipal nº 876 de 25 de Agosto de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

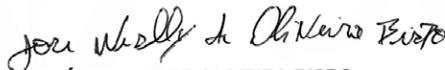
Art. 1º O § 1º do Art. 58 da Lei Municipal nº 876, de 25 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"§ 1º As contribuições dos servidores em atividade, aposentados e pensionistas e as patronais de responsabilidade da Prefeitura, Órgãos, Câmara, Autarquias, Fundações Públicas e demais entidades do Município serão creditadas na conta do FUNPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS até o vigésimo dia subsequente ao do mês competência."

Art. 2º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 06 de Março de 2025.

  
 JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO  
 Prefeito Municipal de Jaicós-PI

Id:0B621E1F8D8F5F85


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
 CNPJ: 06.553.762/0001-00


LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2025

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e dá outras providências.

 SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA  
 EM 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, Constituição Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de **6,27%**, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento do Professor Classe A, nível I no valor de **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de **R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)** para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II.

 §1º. O vencimento previsto no *caput* do art. 1º obedece ao Piso Nacional e fora atualizado de acordo com a Portaria interministerial nº 13/2024 do FUNDEB, bem como nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica e também para cumprir os índices constantes na Emenda Constitucional nº 108.

§2º. O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.

§3º. O pagamento da regência incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos professores da rede municipal de ensino, nos termos dos anexos I (primeiro) e anexo II (segundo) da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 06 de março de 2025.

  
 JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO  
 Prefeito Municipal

Id:089B932ED27B6466


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
 CNPJ: 06.553.762/0001-00  
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
 JAICÓS - PI


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaicós - PI

Contratada: E. M. TRANSPORTES LTDA (EXPRESSO MACEDO) - ME - CNPJ Nº 21.575.259/0001-30, estabelecida na Av. Bonifácio Severino Coelho, 288, Centro, CEP 64.748-000, Acauã - PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DE JAICÓS - PI A TERESINA-PI E DE TERESINA - PI A JAICÓS - PI, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros: (FPM, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS) e Outros.

Assinatura: 11/03//2025.

Vigência: até 31/12/2025.